



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes claras para a tomada de decisão e para a definição das competências e limites de aprovação no âmbito da Companhia, assegurando aderência ao Estatuto Social, às boas práticas de governança corporativa, à adequada segregação de funções e à eficiência operacional.

A presente Política de Doações e Contribuições Voluntárias do Grupo Eucatex (“Política”), tem como objetivo definir as diretrizes e critérios a serem observados para a realização das doações e contribuições Voluntárias da Eucatex S/A – Indústria e Comércio e suas Controladas (“Eucatex” ou “Companhia”) de modo a garantir que essas doações e contribuições sejam realizadas com transparência, integridade e legalidade.

2. Definições

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política com iniciais maiúsculas, terão o seguinte significado:

“Administradores”: são os Diretores Estatutários e Não Estatutários, os membros do Conselho de Administração da Companhia e das demais sociedades integrantes do Grupo Eucatex;

“Administração Pública”: conjunto de órgãos, serviços e/ou agentes do Estado, que desempenhem a gestão e/ou execução de atividades ou serviços públicos, na administração direta ou indireta, na esfera federal, estadual e/ou municipal, para satisfazer as necessidades da sociedade em geral;

“Agente(s) Público(s)”: toda pessoa que (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, nos termos da legislação aplicável;

“Doações”: são transferências voluntárias de recursos, bens ou serviços, sem expectativa de retorno econômico direto, nos termos da lei e, exclusivamente, para fins e uso de interesse social;

“Contribuição Voluntária” é a cessão de bens, serviços e/ou dinheiro, concedidos voluntária e temporariamente a entes governamentais, autarquias e fundações e as entidades sem fins lucrativos, destinadas à aplicação em custeio e manutenção dessas, sem contrapartida direta do beneficiário;

“Beneficiária”: é a entidade, pessoa física ou jurídica, recebedora da Doação ou da Contribuição Voluntária;

“Empregado e/ou Colaborador” toda pessoa que mantém vínculo empregatício com a Companhia, seja em tempo integral ou temporário, incluindo, terceiros e estagiários;

“Medidas disciplinares” são recursos que visam coibir desvios e reorientar a adoção de padrões de comportamento adequados, livres de faltas disciplinares;

“Terceiro(s)”: todo o público externo do Grupo Eucatex, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de Agenciamento), clientes, procuradores, consultores em geral e demais que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Grupo Eucatex;

“Due Diligence”: procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

3. Diretrizes Gerais e Aplicação

A presente Política deverá ser interpretada e aplicada, pautando-se pela boa-fé, ética e transparência e estritamente de acordo com a legislação vigente, o Código de Ética e Conduta, o Estatuto Social e as demais políticas internas da Companhia.

Esta Política tem como fundamento: (i) as normas gerais emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sobre o assunto; (ii) o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC - Instituto Brasileiro Governança Corporativa.

Este documento possui caráter corporativo e aplica-se aos administradores, empregados, terceiros, subcontratados, representantes, consultores e prestadores de serviços, de qualquer natureza da Companhia e todas as demais sociedades integrantes do Grupo Eucatex, no exercício de suas respectivas funções.

Todas as Doações e Contribuições Voluntárias podem ser realizadas em nome da Eucatex, após avaliação prévia e cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Política e mediante autorização do Diretor-Presidente da Companhia ou do Conselho de Administração, conforme os limites de alçada estabelecidos nesta Política.

As solicitações deverão ser avaliadas quanto à sua conformidade com esta Política, com o Código de Ética e Conduta e com a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

4. Vedações

É vedada a concessão de Doação(ões) e Contribuição(ões) Voluntária(s) a entidades e/ou administradores constituídos elencados nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

As Doações e Contribuições Voluntárias não poderão gerar expectativa ou obrigação de retribuição e não deverão ser realizadas quando houver indícios de que possam influenciar, direta ou indiretamente: (i) quaisquer decisões de negócios;

(ii) qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) qualquer decisão comercial que seja incompatível com as Políticas internas da Eucatex.

É vedada qualquer Doação ou Contribuição Voluntária a projetos envolvendo eventos: (i) religiosos; (ii) discriminatórios; (iii) entidades que sejam: administradas por empregados ou por familiares de administradores, ou ligadas a Conselheiros ou Diretores da Companhia, ou (iv) situações em que exista benefício privado envolvido ou que impliquem em descumprimento de leis e regulamentos, do Código de Ética da Eucatex e demais políticas internas.

O Conselho de Administração e o Diretor-Presidente terão autonomia para vetar qualquer Doação ou Contribuição Voluntária que considerarem inadequada ou que possa representar um risco à reputação da Companhia.

Estão terminantemente impedidas quaisquer Doações ou Contribuições Voluntárias a entidades às quais a Eucatex possua processos judiciais, administrativos ou arbitrais em andamento ou pendentes de aprovação.

5. Procedimentos

Qualquer solicitação de Doação e Contribuição Voluntária deverá conter as principais informações sobre as entidades beneficiadas, incluindo, no mínimo: (i) razão social; (ii) nº de CNPJ; (iii) endereço de sua sede; e (iv) a razão para a aprovação do pedido ou proposta de Doação e Contribuição Voluntária.

As solicitações deverão ser formalizadas por escrito e acompanhadas das informações e documentos necessários à análise da Beneficiária e da finalidade da Doação ou Contribuição Voluntária.

Previamente à aprovação, deverão ser realizadas as verificações necessárias sobre a Beneficiária, incluindo, quando aplicável, consultas a bases públicas, análise de sua documentação e verificação de eventual impedimento ou situação que possa representar risco à Companhia.

Caso sejam identificados impedimentos, inconsistências ou riscos relevantes, a solicitação não deverá ser aprovada até que a situação seja devidamente

esclarecida ou submetida à instância competente para decisão. Quando necessário, o Departamento Jurídico poderá ser consultado para avaliação dos aspectos jurídicos da operação e elaboração ou revisão do termo de Doação adequado.

Os contratos a serem firmados com as entidades beneficiadas devem conter a cláusula de anticorrupção, de modo a resguardar a Eucatex, caso a outra parte infrinja normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que possam impactar em sua reputação.

Todos os contratos devem conter a cláusula de integridade na qual recomenda que as beneficiárias se submetam às previsões do Código de Ética da Eucatex e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da Doação.

Os contratos também deverão prever o direito de fiscalização, e/ou, acompanhamento por parte do Grupo Eucatex como forma de verificar a adequada destinação das verbas.

As doações envolverão os produtos fabricados pela Companhia, bem como, bens, eucalipto, e/ou, dinheiro.

As solicitações de Doações e Contribuições Voluntárias, deverão ser encaminhadas para deliberação da Diretoria Executiva ou Presidência da Companhia, mediante emissão de parecer do Departamento responsável pela solicitação de doação/contribuição, conforme limite de alçada adiante relacionado.

Aprovação	Valores Anuais
Diretoria Executiva ou Presidência	R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)
Conselho de Administração	Acima de R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um real)

6. Prestação de Contas e Monitoramento das Doações ou Contribuições Realizadas

Todas as Doações e Contribuições Voluntárias deverão ser refletidas nos registros contábeis da Eucatex de forma clara e específica.



Como forma de comprovar a boa e regular aplicação das Doações e Contribuições Voluntárias, a entidade beneficiada deverá encaminhar documentos ou evidências sobre a destinação dos recursos, bens ou serviços recebidos e as atividades desenvolvidas.

7. Da Comunicação, Divulgação e Veiculação da Marca da Companhia

As ações de Doações e Patrocínios para comunicar, divulgar e/ou veicular a marca da Companhia, direta ou indiretamente, precisarão de autorização prévia e específica da área de comunicação da Companhia, com indicação, quando aplicável: (i) do conteúdo, (ii) do período de divulgação, (iii) das plataformas veiculadas, e, (iv) o que couber, para a efetivação da comunicação da ação apoiada pela Companhia com o público.

8. Penalidades

A realização de qualquer Doação e/ou Contribuição Voluntária em desacordo com as diretrizes dispostas nesta Política e/ou nos demais documentos descritos acarretará o cancelamento imediato da Doação e/ou Contribuição Voluntária e sujeitará o infrator e/ou a área envolvida à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Código Penal Brasileiro e demais leis aplicáveis.

9. Disposições Gerais

Esta Política foi recomendada pelo Comitê de Pessoas e Governança e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de setembro de 2026, data em que entra em vigor por prazo indeterminado, podendo ser modificada, a qualquer momento, sempre que se fizer necessário, por deliberação do Conselho de Administração. A Política poderá ser modificada, a qualquer momento, sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração. As eventuais omissões e dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão analisadas e esclarecidas pelo Conselho de Administração.